



PLANO DE CONTINGÊNCIA - IX **Coronavírus - COVID 19**

CONSIDERANDO os Planos de Contingência I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, cujos conteúdos se encontram disponíveis na página WEB da Administração de Condomínio - www.ioqgab.pt;

CONSIDERANDO que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, se manteve a **declaração de situação de calamidade, contingência e alerta**, em função da realidade local de algumas zonas do território nacional até, pelo menos, às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que nas zonas de intervenção da “Adminabão, Unipessoal, lda – JOGAB” se aplica a **situação de alerta**, conforme disposto naquela Resolução do Conselho de Ministros.

CONSIDERANDO que a situação de alerta, embora prosseguindo a tendência de algum desconfinamento, mantém medidas restritivas de distanciamento físico a que se deve dar cumprimento, sem olvidar, no entanto, que é agora consignado um regime contraordenacional;

A “Adminabão, Unipessoal, lda - JOGAB”, mantém as seguintes medidas:

- A. Continuidade da suspensão de realização das Assembleias de Condomínio, exceptuando aquelas que, em função da sua manifesta urgência, como por exemplo situação de obras inadiáveis ou de prescrição de prazos, se apresentem inadiáveis, conforme defende e aconselha a Associação Portuguesa de Empresas de Gestão e Administração de Condomínios - APEGAC;
- B. Manter o atendimento presencial no seu escritório/sede, com as seguintes condições/obrigações:
 - (i) Atendimento de uma pessoa de cada vez, sendo, no entanto, permitido que se faça acompanhar de outra pessoa, caso assim seja estritamente necessário;
 - (ii) Distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
 - (iii) Uso de máscara ou viseira;
 - (iv) Desinfecção das mãos com solução líquida de base alcoólica;
 - (v) Horário de atendimento das 10:00h-13:00h e das 14:30h-18:00h.
- C. Manter as seguintes regras de saúde pública:
 - (i) Limpeza e desinfecção diária do espaço de atendimento, bem como equipamentos, objectos e superfícies com os quais haja contacto intenso;
 - (ii) Limpeza e desinfecção, após cada utilização ou interação, dos equipamentos, objectos, superfícies e utensílios de contacto direto com a pessoa atendida.
- D. Continuar a dar cumprimento à prioridade no atendimento aos profissionais de saúde, elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro e elementos das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social.

Enquanto se mantiver a presente situação epidemiológica da COVID -19 e não for obrigatório alterar as nossas medidas, este PLANO DE CONTINGÊNCIA – IX manter-se-á em vigor.

Apelamos à compreensão e colaboração de todos; **VOTOS DE PLENA SAÚDE,**

Ansião, 15 de julho de 2020,
A Administração,
Rui Godinho

ADMINABÃO Unip, Lda
NIF: 513412204
A Gerência